



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1 - RF AGENERS/CASAN Nº
332

RF - Emergencial () Programado (P) À Distância ()

2 – Data da Fiscalização:

26/11/2024

3 – Empresa Fiscalizada:

CEDAE.

4 – CNPJ:

33.352.394/0001-04.

5 – Endereço da Fiscalização:

Estrada Rio São Paulo, KM 32.

6 – Bairro:

Jardim Guandu.

7 – Município:

Nova Iguaçu.

8 – OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO:

Acompanhar as ações de manutenção da estação de tratamento de águas do Guandu durante a parada anual programada.

A visitação foi realizada por fiscais credenciados, visando acompanhar os principais serviços a serem executados conforme delineado no plano de paralisação elaborado pela CEDAE para o ano de 2023.

9 – PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: (26/11/24 e 09:30).

10 – DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES NA FISCALIZAÇÃO:

No dia 26 de novembro de 2024, a equipe de fiscalização da AGENERSA dirigiu-se à Estação de Tratamento de Água Guandu (ETA Guandu), para acompanhar os serviços executados pela CEDAE, descritos no Plano de Paralisação de 2024, o qual foi previamente apresentado à AGENERSA no processo SEI 480002/008366/2024 e possui 78 (setenta e oito) atividades de manutenção a serem executadas. A equipe de fiscalização foi acompanhada pelo Sr. Márcio Antônio Domingos dos Santos, Agente de Saneamento na ETA Guandu.

ETA Guandu

A visita iniciou-se pela Nova Estação de Tratamento de Água (NETA), tendo sido observados serviços de manutenção no canal de água decantada, na caixa de tranquilização, na linha de 200 de pressão. Em seguida fomos até a unidade de cloração, onde havia previsão de dois serviços, e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

lá fomos informados que o serviço de “substituições dos registros no Box 1 das carretas” havia sido cancelado. A equipe seguiu para o Novo Alto Recalque do Guandu (NARG) onde ocorria a realização do serviço de engaxetamento. Após essa etapa foi possível visualizar a estrutura montada para inspeções nas galerias de água tratada. Das galerias fomos até o Alto Recalque do Guandu (ARG) e vistoriamos os serviços de “engaxetar as unidades principais da elevatória do ARG”, “inspecionar o compressor” e “troca das tubulações ¾” das válvulas de alívio. Por fim, pode-se acompanhar o serviço “Instalação de válvulas nas linhas de água tratada, para viabilizar futura instalação de macromedidor”, que era uma obra de grande vulto e complexidade e que usava uma série de equipamentos de grande porte e mão de obra especializada.



Foto 1: Vista dos tanques de decantação da NETA. Não foi verificada equipe executando limpeza dos canais de água decantada embora esse serviço estivesse no Cronograma da Parada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento



Foto 2: Tanque de coagulação da NETA. Equipe realizando limpeza. Nota-se uma grande quantidade de musgo e outros vegetais nas paredes do tanque, contudo a limpeza das paredes não estava prevista no Cronograma da Parada.



Foto 3: Equipe realizando a troca de registro no final da linha de 200 de pressão entre o decantador e o floculador da VETA

[Assinaturas manuscritas]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento



Foto 4: Equipe retirando vegetação do tanque de tranquilização. Não havia uso de luvas por parte dos trabalhadores e um deles não possuía bota de cano alto.



Foto 5: Equipe realizando troca de barrilete ao lado do tanque de floculação da VETA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento



Foto 6: Reparo sendo realizado na tubulação de recalque de um dos CMBs do NARG.



Foto 7: Equipe, estrutura e equipamentos montados para inspeção no Canal da Zona Rural.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento



Foto 8: Equipe, estrutura e equipamentos montados para inspeção no Canal da Zona Rural.



Foto 9: Reparos sendo realizado no conjunto 4 do ARG.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento



Foto 10: Trecho 1 da obra para instalação de válvulas nas linhas de água tratada, para viabilizar futura instalação de macromedidor.

Baixo Recalque do Guandu

Posteriormente a vistoria na ETA, foi realizada a vistoria no BRG.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento



Foto 12: Conjunto motobomba que estava passando por manutenção no BRG.



Foto 13: Uma das grandes após a limpeza.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

Foto 13: Uma das grandes após a limpeza.



Foto 14: Vista de um dos canais do desarenador. Nota-se grande quantidade de material sedimentado, contudo a retirada desse material não faz parte do escopo da parada.

De acordo com o que foi observado na visita de acompanhamento e apresentado neste relatório, as equipes de manutenção da CEDAE atuaram diligentemente para executar os serviços descritos no plano de paralisação de 2023, contudo, por questões logísticas, a equipe não pode acompanhar a totalidade dos serviços previstos.

11 – NORMAS APLICÁVEIS:

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Instrução Normativa Codir nº. 66 de 14 de setembro de 2016. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA nas ações de fiscalização e aplicação de penalidade à Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12215-1: Projeto de adutora de água — Parte 1: Conduto forçado.** Rio de Janeiro, 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14214: Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de água — Requisitos** Figura 44: acesso a loja de atendimento ao cliente de Itaipava, que fica localizada sob o laboratório. **ção de**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICA **tratamento de água.** Rio de Janeiro, 1992.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017

BRASIL. Lei nº 6.050, de 24 de maio de 1974. Dispõe sobre a fluoretação da água em sistemas de abastecimento quando existir estação de tratamento.

BRASIL. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020).

INEA (2021) INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (Rio de Janeiro). Norma Operacional nº 45 (NOP-INEA-45). Estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário.

RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018. Regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o código de segurança contra incêndio e pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

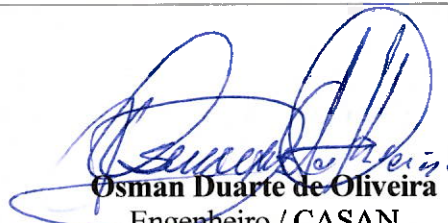
RIO DE JANEIRO (Estado). Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental – SELCA, e dá outras providências.

12 – DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Recomenda-se que a CEDAE encaminhe à agência o relatório detalhado contendo, no mínimo, a relação dos serviços efetivamente realizados, a justificativa em relação aos serviços eventualmente não realizados e fotografias das inspeções, reparos e dos novos equipamentos instalados.

13 - Nome do Agente de Fiscalização:

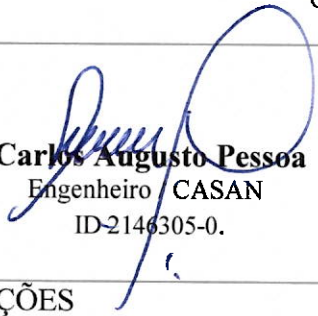

Guilherme Velasco de Oliveira
Especialista em Regulação
5144912-9


Osman Duarte de Oliveira
Engenheiro / CASAN
4432312-3.

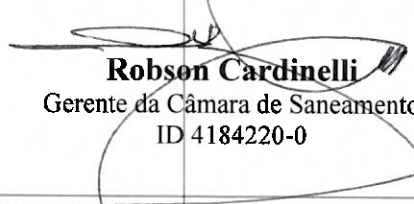


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

14 - Revisada


Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro CASAN
ID-2146305-0.

15 - De acordo:


Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

16 - OBSERVAÇÕES

